



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.133 DE 23 DE JUNHO DE 2.025

**Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional suplementar no valor de R\$163.750,00 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.10	3.3.90.32-01	Material, Bem Serviço Distr.Gratis	10.303.0119.202 9	300.000	43.750,00
02.08.10	3.3.90.32-05	Material, Bem Serviço Distr.Gratis	10.303.0119.202 9	300.012	50.000,00
02.08.10	3.3.90.32-92	Material, Bem Serviço Distr.Gratis	10.303.0119.202 9	300.035	70.000,00
TOTAL		—————→			163.750,00

Parágrafo Único – Os créditos adicionais suplementares que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Despesa corrente do departamento de saúde, com recursos: federal no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); estadual no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); e recursos próprios no valor de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



cinquenta reais), para aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para atender a demanda das farmácias municipais.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** de superávit financeiro, oriundos de repasse estadual – Programa Dose Certa.

II – **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** de excesso de arrecadação, oriundos de repasse federal da Assistência Farmacêutica.

III – **R\$ 43.750,00** (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.08.10	3.3.50.43-01	Subvenções Sociais	10.301.0119.203 0	300.000	43.750,00
TOTAL		=====➔			43.750,00

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de junho de 2.025.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 23 de junho de 2.025.

PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO

Assessor de Gabinete